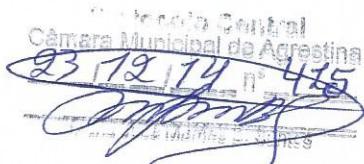


Agrestina, 16 de dezembro de 2014.

Ofício GP nº. 423/2014.



Ref. Lei Municipal.

Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.245 de 12 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.245 de 12 de dezembro de 2014, que **Denomina artéria pública situada no Loteamento SANTO ANDRÉ, que fica localizado no entroncamento do trevo (vice e versa) Agrestina-Cupira-Catende, perímetro urbano da Cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, nas proximidades da fábrica de roupas**, e dá outras providências.

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
2014/12/ 001604
08-PROTÓCOLO
Assunto...: 002-Ofício
Subassunto.: 002-Enviado
Requerente.: Secretaria de Administração
Documento...: Documento

Data: 22/12/2014
Hora: 08:30:56



81 3744.1103
saagrestina@gmail.com

Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

Em 12/12/2014



~~Secretaria de Administração~~

LEI MUNICIPAL N° 1.245/2014 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Denomina artéria pública situada no Loteamento SANTO ANDRÉ, que fica localizado no entroncamento do trevo (vice e versa) Agrestina-Cupira-Catende, perímetro urbano da Cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, nas proximidades a fábrica de roupas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

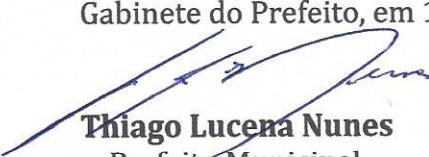
Art. 1º - Fica denominada de Rua FRANCISCO GOMES NETO á Rua projetada 07 entre a quadra A, Loteamento Senhor Jesus e proximidades da BR-104, localizada do dito Loteamento.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva à denominação de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2014.


Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal



Esta Lei foi originada do Projeto de Lei Municipal nº. 028/2014 de 21 de novembro de 2014.
Autoria do Vereador Severino José Romão

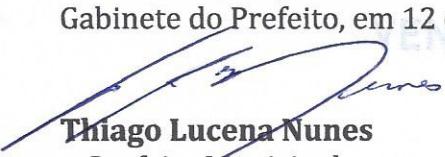
LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, FAZ SABER que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014**, que Denomina artéria pública situada no Loteamento SANTO ANDRÉ, que fica localizado no entroncamento do trevo (vice e versa) Agrestina-Cupira-Catende, perímetro urbano da Cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, nas proximidades da fábrica de roupas, e dá outras providências.

1928 - 2014

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2014.


Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

